



LEI Nº 1063 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

Reajusta o Valor da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP. E dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito do Município de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado em 30% (trinta por cento) o valor da contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP, Instituído pela Lei Complementar nº 11 de 20 de dezembro de 2002 e constante da tabela da Lei nº 977 de 15 de abril de 2003.

Art. 2º - O referido reajuste ocorrerá quando do faturamento referente ao mês de dezembro do corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 21 de dezembro de 2004.

VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 21 de dezembro de 2004.

LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário M. de Administração